



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERENCIA- lei 14.133/2021

OBJETO

2 UN BEBEDOURO INDUSTRIAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Bebedouro Industrial 100 Litros - 3 TORNEIRAS) CARACTERÍSTICAS - Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado);Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/6+ hp 127v (2,3A) 290w OU 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Consumo médio: 29 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m;Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior);Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); de fácil instalação. Acompanhado de manual de instalação; Filtro externo com rosca de ½ e filtragem de 40 litros por hora; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE PESO 121 cm 78cm 61cm 28Kg

JUSTIFICATIVA

Os equipamentos que compõem este Termo fazem-se necessários para atender a demanda da escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro, considerando que a escola dispõe de apenas 01 bebedouro para atender aos 489 alunos matriculados nos turnos manhã e tarde, funcionários e comunidade escolar.

Além da dificuldade em atender o público diário, temos eventos nas escolas em que se propõe a família presente em ambiente escolar, como festa da família, feira cultural, festa junina e outros eventos que compõem o calendário escolar, principalmente nesses eventos fica inviável garantir água para todos.

Tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar dos alunos, a garantia do acesso contínuo à água potável e refrigerada, melhora a concentração e o desempenho acadêmico além de evitar evasão escolar aproxima a família da escola.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Entrega única.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Da contratada

I - Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no endereço especificado, sendo o Setor de Patrimônio - Rua Eduardo Cozac, 369 – Centro Sarzedo/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas.

II - Entregar o material no prazo de 20 (vinte) dias a partir da comunicação, via e-mail, da solicitação de fornecimento.

III - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos.

IV - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens.

VII - Garantir/substituir os bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas.

VIII - A participante vencedora será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, os produtos entregues, caso se verifique nos mesmos, problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

IX - Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

Da contratante

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e Termo de Aceite Definitivo, devidamente atestados pelo servidor responsável.

II - Fiscalizar o andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega.

III - Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade imprópria (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com Edital, proposta da empresa e Edital de Licitação (ou Projeto Básico).

LOCAL, FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

Setor de patrimônio, Rua Eduardo Cozac, 369, Centro-Sarzedo/MG

Prazo de entrega: 20 dias após recebimento da SF

A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas, no endereço acima citado.

Na entrega dos produtos deverão ser apresentadas Nota fiscal da mercadoria com vencimento mínimo de 30(trinta) dias, esta deverá ser assinada pelo servidor devidamente habilitado, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

O pagamento do produto se dará depois da:

Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

Verificação da conformidade com as quantidades e especificações

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Antônia Silene Moreira Costa - matrícula 486

Valdirene Araujo Lacerda Santos
Secretaria Municipal de Educação